



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL N.º 3.125/2020.**

**Dispõe sobre: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Regente Feijó aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para fazer face às despesas com a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ**, conforme Memorial Descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo	
02.06.01	Logradouros	
154520006.1.010000	- Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas	
4.4.90.51.00.0000	- Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS		
Ficha: 822.....		R\$ 700.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> .....		<b>R\$ 700.000,00</b>

**Artigo 2.º** - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será mediante o repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Convênio n° 374/2019, e serão contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64;

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 27 de Janeiro de 2020.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal